

**CONTRATO Nº 085/2020**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A E PNEUS VIA NOBRE LTDA, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:**

**CONTRATANTE:**

**METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A**, com sede à Rua Patriarca, nº 299, Vila Regina, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.392.459/0001-03, adiante denominada apenas de **CONTRATANTE**, representada pelo Diretor-Presidente, **PAULO CÉZAR REIS**, RG nº. 91430 2ª via SSP/GO, CPF/MF nº. 068.602.491-53, residente e domiciliado em Goiânia-GO., Diretor Financeiro, **MIGUEL ELIAS HANNA**, RG nº. 2.034.839 SSP/GO, CPF/MF nº. 414.167.671-34, residente e domiciliado em Anápolis-GO e;

**CONTRATADA:**

**PNEUS VIA NOBRE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.976.860/0004-70, Inscrição Estadual nº. 10.319.601-3, Inscrição Municipal nº. 14149-9, estabelecida à Via Acesso 1, nº, Quadra A, Lotes 08-E ao 11A, Loteamento Chácara Marivânia, CEP 74923-650, Aparecida de Goiânia/GO, e-mail: [orgaopublico@tropicalpneus.com.br](mailto:orgaopublico@tropicalpneus.com.br), Fone (62) 3524-7650 / 99686-3862, representada nesse ato por seu Representante Comercial e Procurador Sr. **WENER MIRANDA DA SILVA**, portador do RG nº. 1.567-514-SSP/GO, CPF/MF nº. 310.853.181-68 residente nesta capital,

*Tem justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nas seguintes cláusulas e condições:*

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL**

O presente contrato vincula-se ao Processo nº. 202000026; PREGÃO PRESENCIAL nº. 049/20; Proposta de preços apresentada em 26/06/2020; e às determinações do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás no dia 19/12/2018, e subsidiariamente as demais Leis em regências aplicáveis à espécie.

Aplicam-se ainda à presente relação jurídica contratual os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

A CONTRATADA compromete-se a prestar Parceladamente à CONTRATANTE, **Recapagens de Pneus 295/80, R22,5**, para os veículos da Frota operacional, veículos articulados e biarticulados Volvo-B340M - DH12E, com carrocerias Neobus Mega BRT adquirida no ano 2011 e 2014, que necessitam de reparos (manutenção corretiva, preditiva e preventiva), para mantê-los em condições plenas de operação da linha Eixo Anhangüera, e suas extensões, **com previsão de consumo para 06 (seis) meses**, conforme condições e especificações estabelecidas neste Contrato, no Edital e seus Anexos.

Item	Código	Produto	Marca	Un.	Preço	Qtd	Valor Total
1	19121	RECAPAGEM EM PNEU RADIAL 295/80 R22,5 - SISTEMA A FRIO, BORRACHA PRÉ MOLDAADA 18MM (VIPAL OU DE MELHOR QUALIDADE)	SERVIÇO	UN	500,00	600	300.000,00
2	19122	RECAPAGEM EM PNEU RADIAL 295/80 R22,5 - SISTEMA A FRIO, BORRACHA PRÉ MOLDAADA 15MM (VIPAL OU DE MELHOR QUALIDADE)	SERVIÇO	UN	480,00	600	288.000,00
3	19123	RESTAURAÇÃO (VULCANIZAÇÃO) P/ PNEU RADIAL 295/80 R 22.5 COM APLICAÇÃO DE MANCHAÇO CONFORME NUMERAÇÃO RAC NECESSARIA P/ REALIZAÇÃO DO SERVIÇO	SERVIÇO	UN	119,16	1.200	142.992,00
<b>Total Geral:</b>							<b>730.992,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA, PRORROGAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

A vigência do presente instrumento é de **06 (seis) meses**, contados da sua assinatura e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da CONTRATANTE até o limite máximo de **05 (cinco) anos**.

A Gestão e/ou Fiscalização do presente Contrato, em atenção aos arts. 207, 208, 209 e 210 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, ficará do Gerente de Manutenção de Frota, e a fiscalização do mesmo será feita pelo Supervisor da Borracharia e funcionários da Gerência de Suprimentos, designados através de portaria pela autoridade superior.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A prestação de Serviços serão executadas conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante pedido formal, via emissão de Ordem de Serviço, devidamente autorizada pela Diretoria.

**Parágrafo Primeiro - Da Prestação dos Serviços**

a) Após a realização dos serviços, deverá ser emitido laudo técnico justificando os serviços realizados, bem como a borracha aplicada ao pneu, e ou manchões utilizados.



